

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO Nº: 650/2025-PREST – CONTAS – FUNCAP/FUNCART/SEDUC
ENTIDADE: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO – FUNCART
GESTORES: *ANTÔNIA AMOROSA DE MENEZES, período de gestão de 01/01/2024 a 05/04/2024; *GUSTAVO BASTOS PAIXÃO, período de gestão de 17/04/2024 a 31/12/2024
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 01/01/2024 a 31/12/2024.

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PCA Nº 56/2025/SETC

Senhor Diretor,

Em atendimento à determinação de Sua Senhoria, foi examinado o presente Processo de Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico – FUNCART, vinculado a Fundação de Cultura e Arte Aperipê – FUNCAP/SEDUC, referente ao exercício financeiro 2024.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno, aplicáveis aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, consoante com as disposições da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, do Art.14 da Lei nº 9.156/2023 08 de janeiro de 2023 e aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cujos resultados são apresentados neste Relatório Técnico.

I – DO ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante no processo de Prestação de Contas Anual, em epígrafe, apresentado sob a responsabilidade dos Agentes citados no Rol dos Responsáveis, conforme o disposto no Art. 10 da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2.1 – Das formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas Anual – FUNCART/SEDUC, foi entregue na Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC em 29/02/2024, composto por 01 (um) volume, contendo inicialmente 187 folhas, apresentado de forma digital através do *e-Doc Sergipe*, conforme estabelece o Art. 6º da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024 que dispõe sobre a organização dos processos de Prestação de Contas Anuais do Poder Executivo do Estado de Sergipe e encerrado com 240 folhas.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

2.2 – Dos responsáveis pela elaboração do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas do FUNCART/SEDUC, doravante PCA, neste Relatório Técnico, foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças – DAF, conforme suas respectivas competências, consoante com as disposições do Art. 7º, inciso I da IN Nº 001/SETC/2024.

O Anexo III, Rol de Responsáveis não foi apresentado conforme as disposições do Art. 85 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e da IN Nº 001/2024/SETC, Art. 8º e Art. 10, alínea “c” item I, acompanhado dos Decretos de Nomeação e Eventual Exoneração de Ordenadores de Despesa e dos demais Agentes Responsáveis pela Gestão Financeira e Patrimonial do Órgão. (PCA folhas 22/32 e 33/42).Quadro detalhado abaixo:

RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	PERÍODO
Antônia Amorosa de Menezes	Diretor (a) Presidente	01/01 a 05/04/2024
	Diretor (a) Presidente	06/04 a 16/04/2024
Gustavo Augusto Bastos Paixão	Diretor-Presidente	17/04 a 31/12/2024
Andreza Santana Lima	Diretor (a) Presidente	04/07 a 14/07/2024
Alanny Lalyny Leite de Andrade	Diretor (a) Administrativa e Financeira	01/01 a 01/07/2024
Saulo Tavares dos Santos DOE Nº 29.375, pg 50 de 11/04/2025	Diretor Administrativa e Financeira	17/04 a 30/04/2024 04/07 a 14/07/2024.
Andreza Santana Lima	Diretor(a) Administrativa e Financeira	01/01 a 01/07/2024
Pascol DÁvila Maynard Júnior	Diretor de Política e Cultura	01/01 a 10/05/2024
José Eugênio Aneas dos Santos	Diretor de Política e Cultura	10/05 a 31/12/2024
Roberta Mota Lopes	Gerente-Geral de recursos Humanos	01/01 a 31/12/2024
Álvaro Ricardo Oliveira Prado Filho	Gerência de Almoxarifado e Patrimônio	01/01 a 31/12/2024
Rui Gabriel Santa Rosa de Freitas	Gerente Especial Assessoria de Planejamento – ASPLAN	01/01 a 31/12/2024

CONSIDERAÇÕES:

O anexo III – Rol dos Responsáveis foi reapresentado após a emissão da Diligência nº 54/2025/SETC, solicitando a retificação do mesmo, salientado os lapsos temporais na ocupação das funções de Diretor (a) Presidente e Diretor (a) do DAF.

O documento foi retificado quanto a ocupação da função de Diretor de DAF pelos agentes públicos Alanny Lalyny Leite de Andrade, Saulo Tavares dos Santos e Andreza Santana Lima, (PCA folhas 210/220). No entanto, quanto ao lapso temporal no exercício da função de Diretor (a) Presidente, este persistiu na reapresentação do Anexo III, pós diligenciamento, uma dissonância com a redação Art. 8º e Art. 10, alínea “c” item I da IN Nº 001/2024/SETC.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

2.3 – Do Pronunciamento do Secretário

No processo de PCA consta o Pronunciamento do Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, na forma do Anexo XVII, estabelecido no Art.10, letra “a”, da IN Nº 001/SETC/2024 e em atendimento ao disposto no item V, do Art. 85, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. (PCA folhas 04/05).

CONSIDERAÇÃO: no documento apresentado não há a identificação em seu cabeçalho que se trata do Anexo XVII, PRONUNCIAMENTO.

2.4 – Do Relatório de Gestão

O Relatório de Gestão emitido pelo titular da entidade foi apresentado na Prestação de Contas, contendo as informações sobre a identificação da entidade, as unidades vinculadas à sua administração, os valores, a missão e a visão estratégica da entidade; bem como descreve sobre as principais ações e atividades executadas e os resultados alcançados, durante esse período, conforme estabelece o Art.10, letra “b”, itens 1, 2 e 3 da IN Nº 001/SETC/2024. (PCA folhas 06/21).

CONSIDERAÇÕES:

No exercício 2024 o FUNDO teve dois diretores presidentes: Antônia Amorosa de Menezes no período de 01/01 a 05/04/2024 e Gustavo Bastos Paixão no período de 17/04 a 31/12/2024, havendo um lapso temporal de ocupação do referido cargo entre 06 a 16/04/2024, não retificado em documento próprio no anexo III, após diligenciamento;

Consta na Diligência nº 54/2025/SETC o item II – Relatório de Gestão a solicitação de :
a) Apresentar o ANEXO V, a ficha Identificação do órgão/entidade. O item foi atendido e passou a constar na PCA à folha 193;

b) Fazer constar o item 2, Art. 10, letra “b”, da IN Nº 001/2024/SETC: Estrutura organizacional, valores, missão e visão estratégica da entidade. A solicitação foi parcialmente atendida e consta na PCA às folhas 194/195, por ausência de clareza quanto a missão e valores da instituição;

c) Apresentar no Relatório Geral, considerações pertinentes as ações desenvolvidas no exercício 2024, assim como, o quadro sobre os indicadores do PPA prescrito na IN Nº 001/2024/SETC, conforme modelo e identificação do(a) responsável pelas informações.

No texto reapresentado, não foi possível extrair informações sobre as motivações pela não execução das ações em sua totalidade.

Quanto a identificação do (a) responsável pela apresentação do Relatório de Gestão, passou a constar do referido documento, após a sua reapresentação.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

d) O quadro do resultado dos indicadores do programa finalístico foi apresentado às folhas 197/198 desta PCA, não obstante os quantitativos apresentados não se refletirem no quadro da execução da despesa do fundo. (PCA folha 84).Ver quadro abaixo:

PROGRAMAS FINALÍSTICOS DO PPA – RESULTADO DOS INDICADORES

FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO - FUNCART						
Objetivos Específicos:						
Título	Indicador	Unidade Medida	Referência		Meta 2024	Resultado alcançado
			Ano	Valor		
Promover novos talentos através de festival e editais de incentivo	Número de Pessoas inscritas em festivais e editais de incentivo	Unidade	2023	0	500	500
Ampliar o acesso de pessoas ao produto cultural sergipano em eventos de pequeno e médio porte	Número de Pessoas participando de eventos de pequeno e médio porte	Unidade	2023	0	50.000	50.000
Fortalecer a identidade junina através de contratações de artistas sergipanos do setor do forró	Número de Pessoas participando de eventos juninos	Unidade	2023	0	350.000	350.000

2.5-Do Plano de Providências Permanente – PPP

O Anexo V, Plano de Providências Permanente – PPP, demonstrando as recomendações e/ou solicitações formuladas pela SETC e pelo TC/SE, bem como o resultado das respectivas providências adotadas pela gestão da entidade, conforme estabelecido no Art.10, letra “d”, da IN Nº 001/SETC/2024. (PCA folha 43).

III – Da Gestão Orçamentária e Financeira

3.1 – Do Orçamento

O Orçamento do FUNCART/SEDUC para o exercício financeiro 2024, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual, LOA nº 9.372 de 12/01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 29.317 de 15/01/2024, com a previsão de Receitas e fixação das Despesas no montante de R\$ 1.768.470,00, referente a Recursos de Todas as Fontes, conforme o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social: Quadro de Dotações por Órgão do Governo e o Quadro de Especificação da Receita do Estado. (PCA folhas às folhas 44/45 e 46/48).

3.2 – Quanto as Alterações Orçamentárias, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos/Reduções, no exercício, foram abertos créditos adicionais no montante de R\$ 107.325.377,66 e anulações de dotações própria e de terceiros de R\$ 47.489.353,79, que provocou alterações no orçamento inicial, finalizando-o com o montante de R\$ 61.604.493,87, observado no Demonstrativo da Execução Orçamentária. (PCA folhas 49/52 e 56). Demonstrado no quadro a seguir:

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

ITENS	DESCRIÇÃO/DOTAÇÃO	VALOR R\$
A	DOTAÇÃO INICIAL	1.768.470,00
B	CRÉDITOS ADICIONAIS	107.325.377,66
C	DOTAÇÃO ANULADA	-47.489.353,79
D	DOTAÇÃO FINAL = (A + B - C)	61.604.493,87

Sobre a Receita, baseando-se no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada verificou-se que, até o final do exercício 2024, a Receita Orçada foi da ordem de R\$ 3.917.417,65 e a Receita Arrecadada R\$ 5.535.838,39, configurando-se o excesso de R\$ 1.618.420,74, ou seja, 141,31% da arrecadação. (PCA folha 54). Ver quadro de detalhamento a seguir:

DESCRIÇÃO (R\$)			
ITENS	ORÇADA	ARRECADADA	SALDO
RECEITAS CORRENTES	3.917.417,65	5.535.838,39	1.618.420,74
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.917.417,65	5.535.838,39	1.618.420,74

Com base no Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, verificou-se que até o final do exercício 2024, a despesa autorizada atingiu o montante de R\$ 61.604.493,87 e a despesa realizada o total de R\$ 35.710.098,80, representando 57,97% do total autorizado, configurando-se, dessa forma, uma economia orçamentária da ordem de R\$ 25.894.395,07. (PCA folha 53). Quadro detalhado a seguir:

DESCRIÇÃO (R\$)			
ITENS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	REALIZADA	SALDO
DESPESAS CORRENTES	61.424.493,87	35.710.098,80	25.714.395,07
DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	0,00	180.000,00
TOTAL	61.604.493,87	35.710.098,80	25.894.395,07

3.4 – Dos Restos a Pagar

Nos Relatórios de Restos a Pagar Processados houve inscrição no exercício 2024, ao passo que não houve inscrição de Restos a Pagar Não Processados em conformidade com os Relatórios de Restos a Pagar Processados e Não Processados nos montantes de R\$ R\$ 25.000,00 e 0,00. (PCA folhas 144/145).

3.5 – Da Dívida Flutuante

A Demonstração da Dívida Flutuante, conforme a IN Nº 001/2024, Art.10, letra “e”, item 7, encerrou o exercício 2023 com o saldo de R\$ 232.795,01 e registrou o saldo de R\$ 59.984,41 para o exercício 2024. (PCA folha 57). Quadro demonstrativo abaixo:

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DESCRIÇÃO (R\$)				
ITENS	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO P/O PRÓXIMO EXERCÍCIO
RESTOS A PAGAR	219.329,09	25.000,00	207.280,00	37.049,09
DEPÓSITOS	13.465,92	40.378.366,08	40.368.896,68	22.935,32
TOTAL	232.795,01	40.403.366,08	40.576.176,68	59.984,41

3.6 – Da Dívida Fundada Interna e Externa

Os Anexos XVIII e XIX, Demonstrações da Dívida Fundada Interna e Externa, disposição do Art. 10, letra “e”, itens 8 e 9 da IN Nº 001/SETC/2024, Anexo 16 da Lei nº 4.320/64, apresentados sem movimento no exercício em análise. (PCA folhas 58/63).

3.7 – Da Publicidade Legal e Propaganda Institucional

Os Anexos VI e VII – Demonstrativos Consolidados da Despesa com Publicidade Legal, efetuada para o cumprimento da legislação em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação e o Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos de caráter educativo, informativo ou de orientação social, conforme redação do Art.10, letra “e”, itens 11 e 12 da IN Nº 001/SETC/2024, apresentados sem movimento no exercício 2024. (PCA folhas 78/83).

3.8 – Da Execução Orçamentária por Programa de Governo/Ação

Da análise do Demonstrativo da Execução Orçamentária por Programa de Governo/Ação, conforme o Art. 9º, alínea “d”, item 11, da IN Nº 001/SETC/2024, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DA EXECUÇÃO PROGRAMA/AÇÃO						
DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%	DESPESAS EMPENHADAS	%	EXECUÇÃO	
(F) 0016- CULTURA E RÁDIO DIFUSÃO DE SERGIPE	61.604.493,87	100%	35.710.098,80	100%	58%	
TOTAL	61.604.493,87	100%	35.710.098,80	100,00%	58%	

3.9 – Das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

3.9.1 – Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário acompanhado dos seus anexos, conforme estabelece o Art. 10, alínea “f”, item 1, da IN Nº 001/SETC/2024 (PCA folhas 85/88).

Anexo 1 – Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Não Processados;

Anexo 2 – Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Processados;

Do confronto entre o total da receita realizada e o total da despesa empenhada, verificou-se que a Execução Orçamentária da Receita e da Despesa apresentou um *déficit* orçamentário da ordem de R\$ (30.174.260,41), conforme demonstrado no quadro a seguir:

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(+)	RECEITA REALIZADA	5.535.838,39
(-)	DESPESA EMPENHADA	35.710.098,80
(=)	SALDO ORÇAMENTÁRIO	-30.174.260,41

Da análise dos valores da receita orçamentária e da despesa realizada, registrados no Balanço Orçamentário, verificou-se a conformidade com os respectivos valores registrados no Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada e o Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada. (PCA folhas 53/54).

Quanto ao *superávit* no exercício 2024, no montante de R\$ 29.364.208,82, registrado no Balanço Orçamentário, encontra-se em conformidade com a Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64). (PCA folhas 85/86 e 93).

3.9.2 – Dos Anexos 1 e 2, Demonstrativos da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Processados, encerraram respectivamente o exercício 2024 com os saldos de R\$ 3.008,00 e R\$ 9.041,09. (PCA folhas 87/88).

Houve diligenciamento quanto aos saldos apresentados diferentes dos saldos do exercício anterior e respondidos na Nota Explicativa, constando nesta PCA à folha 231.

3.9.3 – Dos Quocientes de análise do Balanço Orçamentário

Nesse item, foi efetuada a análise do Balanço Orçamentário, através da relação entre os valores totais das Receitas (arrecadada e prevista) e das Despesas (executada e autorizada), como segue:

a) Quociente de Execução da Receita: receita arrecadada/receita prevista.

QER	=	$\frac{\text{receita arrecadada}}{\text{receita prevista}}$	=	$\frac{5.535.838,39}{3.917.417,65}$	=	1,41
-----	---	---	---	-------------------------------------	---	------

O quociente demonstra que para cada R\$ 1,00 de receita prevista, foi arrecadada a quantia de R\$ 1,41, gerando ao final do exercício 2024, um *superávit* de arrecadação da ordem de R\$ 1.618.420,74.

b) Quociente de Execução da Despesa: despesa executada/despesa autorizada.

QED	=	$\frac{\text{despesa executada}}{\text{despesa autorizada}}$	=	$\frac{35.710.098,80}{61.604.493,87}$	=	0,58
-----	---	--	---	---------------------------------------	---	------

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

Este quociente demonstra que para cada R\$ 1,00 de despesa autorizada, foi executada a quantia de R\$ 0,58, gerando ao final do exercício 2024, uma economia orçamentária da ordem de R\$ 25.894.395,07.

c) Quociente do Resultado Orçamentário: receita arrecadada/despesa executada.

QRO	=	receita arrecadada despesa executada	=	5.535.838,39 35.710.098,80	=	0,16
-----	---	---	---	-------------------------------	---	------

Este quociente demonstra que para cada R\$ 1,00 de despesa executada, existe a quantia de R\$ 0,16 de receita arrecadada para saldar as obrigações, gerando, ao final do exercício 2024, um *déficit* orçamentário da ordem de R\$ (30.174.260,41).

3.10 – Do Balanço Financeiro

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o Balanço Financeiro “evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte”, conforme estabelece o Art. 10, alínea “f”, item 2, da IN Nº 001/SETC/2024, (PCA folha 89). Demonstração a seguir:

BALANÇO FINANCEIRO (R\$)					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.535.838,39	60.013.097,75	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	35.710.098,80	476.477,41
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	180.780,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	176.100,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	40.478.684,08	237.524,94	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	40.646.994,68	127.099,31
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	59.583.392,54	112.446,57	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	29.421.601,53	59.583.392,54
TOTAL	105.778.695,01	60.363.069,26	TOTAL	105.778.695,01	60.363.069,26

3.10.1 - Da análise do Balanço Financeiro, constatou-se o seguinte:

a) O saldo para o exercício seguinte no valor de R\$ 29.421.601,53, confere com o registro do saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa, Ativo Circulante do Balancete Contábil.

a.1) O somatório dos saldos da receita orçamentária, das transferências financeiras recebidas e dos recebimentos extraorçamentários, totalizou R\$ 46.195.302,47, que adicionado ao saldo do exercício anterior R\$ 59.583.392,54, gerou os ingressos de R\$ 105.778.695,01 e

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

a.2) O somatório dos saldos da despesa orçamentária, das transferências financeiras concedidas e dos pagamentos extraorçamentários, totalizou a quantia de R\$ 76.357.093,48, que subtraído do total dos ingressos registrado no item anterior, resultou no saldo para o exercício seguinte da ordem de R\$ 29.421.601,53;

b) Do confronto entre as disponibilidades iniciais, no valor de R\$ 59.583.392,54, com as disponibilidades finais de R\$ 29.421.601,53, constatou-se a variação financeira positiva no exercício 2024, no montante de R\$ 30.161.791,01;

c) Verificou-se que a Inscrição de Restos a Pagar Não Processados foi de R\$ 0,00 e que houve inscrição de Restos a Pagar Processados de R\$ 25.000,00, observados nos recebimentos extraorçamentários, Balanço Financeiro em conformidade com os saldos para o exercício seguinte, registrados no somatório das contas 6.2.2.1.3.01.00 – Crédito Empenhado a Liquidar e 6.2.2.1.3.02.00 – Crédito Empenhado em Liquidação e na conta 6.2.2.1.3.03.00 – Crédito Empenhado Liquidados a Pagar, Relatório Balancete Contábil (PCA folhas 89 e 55).

d) Houve o registro de Pagamentos dos Restos a Pagar Não Processados e Processados nos montantes de R\$ 197.780,00 e R\$ 5.000,00, constando nos Pagamentos Extraorçamentários, Balanço Financeiro e com os Anexos do Balanço Orçamentário, Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Processados.

3.10.2 – Quocientes de análise do Balanço Financeiro

Nesse item, foi efetuada a análise do Balanço Financeiro, através da relação entre os valores totais das Receitas e das Despesas Executadas, como segue:

BALANÇO FINANCEIRO (R\$)					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.535.838,39	60.013.097,75	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	35.710.098,80	476.477,41
TRANSFERÊNCIAS			TRANSFERÊNCIAS		
FINANCEIRAS RECEBIDAS	180.780,00	0,00	FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	176.100,00
RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
EXTRAORÇAMENTÁRIOS	40.478.684,08	237.524,94	EXTRAORÇAMENTÁRIOS	40.646.994,68	127.099,31
SALDO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO		
ANTERIOR	59.583.392,54	112.446,57	SEGUINTE	29.421.601,53	59.583.392,54
TOTAL	105.778.695,01	60.363.069,26	TOTAL	105.778.695,01	60.363.069,26

a) Quociente de Execução Orçamentária: receita orçamentária/despesa orçamentária.

QEO	=	$\frac{\text{receita orçamentária}}{\text{despesa orçamentária}}$	=	$\frac{5.535.838,39}{35.710.098,80}$	=	0,16
-----	---	---	---	--------------------------------------	---	------

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

O resultado desse quociente demonstra que para cada R\$ 1,00 de despesa orçamentária paga, existe a quantia de R\$ 0,16 de receita orçamentária para saldar as obrigações, gerando, ao final do exercício 2024, um *déficit* orçamentário da ordem de R\$ (30.174.260,41).

b) Quociente da Execução Extraorçamentária: receita extraorçamentária/despesa extraorçamentária.

QEE	=	receita extraorçamentária	=	40.478.684,08	=	1,00
		despesa extraorçamentária		40.646.994,68		

O resultado desse quociente demonstra que para cada R\$ 1,00 de despesa extraorçamentária paga, existe a quantia de R\$ 1,00 de receita extraorçamentária para saldar essas obrigações, gerando, ao final do exercício 2024, um *déficit* extraorçamentário da ordem de R\$ (168.310,60).

c) Quociente do Resultado da Execução Financeira: receita (orçamentária+extraorçamentária)/despesa (orçamentária+extraorçamentária).

QREF	=	receita orçamentária+extraorçamentária	=	46.014.522,47	=	0,60
		despesa orçamentária+extraorçamentária		76.357.093,48		

Este quociente demonstra que houve um *deficit* financeiro, visto que o resultado da soma das receitas orçamentária e extraorçamentária resultaram em R\$ 46.014.522,47, inferior ao resultado da soma das despesas orçamentária e extraorçamentária R\$ 76.357.093,48, demonstrando que para cada R\$ 1,00 de despesa, existe a quantia de R\$ 0,60 para saldar as obrigações.

d) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros: saldo que passa para o exercício seguinte/saldo do exercício anterior.

QRSF	=	saldo para o exercício seguinte	=	29.421.601,53	=	0,49
		saldo do exercício anterior		59.583.392,54		

O Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é de R\$ 0,49, significando que o saldo que passa para o exercício seguinte é menor que o saldo do exercício 2023, demonstrando, dessa forma, que houve variação financeira negativa de R\$ (30.161.791,01).

3.11 – Do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial acompanhado dos seus anexos, conforme estabelece o Art. 10, alínea “f”, item 3 da IN Nº 001/SETC/2024 (PCA folhas 90/93):

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC
Anexo 1 – Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
Anexo 2 – Quadro das Contas de Compensação;
Anexo 3 – Quadro do *Superavit/Deficit* Financeiro.

O Quadro Principal (Balanço Patrimonial) ficou assim demonstrado:

BALANÇO PATRIMONIAL - R\$					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CIRCULANTE	29.434.338,23	59.769.042,34	CIRCULANTE	59.976,41	30.507,0
NÃO CIRCULANTE	807.059,00	807.059,00	NÃO CIRCULANTE	0,00	0,0
	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.181.420,82	60.545.594,3
TOTAL	30.241.397,23	60.576.101,34	TOTAL	30.241.397,23	60.576.101,3

3.11.1 – Da análise do Ativo e do Passivo – Balanço Patrimonial, constatou-se o seguinte:

a) O Patrimônio Bruto, ou seja, o Ativo Total, em 31/12/2024, atingiu a quantia de R\$ 30.241.397,23 que na comparação ao exercício anterior, reduziu em 50,08%, ou seja, R\$ 30.334.704,11 do Patrimônio Bruto;

b) O Ativo Circulante corresponde ao conjunto de bens e direitos realizáveis até 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis, alcançou em 31/12/2024, o valor total de R\$ 29.434.338,23, representando aproximadamente 97,33 % do Ativo Total;

c) O Ativo Não Circulante corresponde ao conjunto de bens e direitos realizáveis após 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis, alcançando, em 31/12/2024, o valor de R\$ 807.059,00, representando 2,67% do Ativo Total;

d) No Passivo Circulante são classificadas as obrigações exigíveis até 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis. Em 31/12/2024, o Passivo Circulante totalizou em R\$ 59.976,41, que em comparação ao exercício anterior, sofreu um aumento de R\$ 29.469,40, ou seja, 1,97%;

e) No Passivo Não Circulante são classificadas as obrigações exigíveis após 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis. Não foram registradas obrigações a longo prazo no exercício 2024, bem como não consta saldo do exercício anterior.

f) Por fim, é possível observar a evolução do Patrimônio Líquido, demonstrado no quadro abaixo, cujo saldo em 31/12/2024 apresentou o valor de R\$ 30.181.420,82 como segue:

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC
DEMONSTRATIVO DO SALDO PATRIMONIAL (R\$)

RESULTADO DO EXERCÍCIO (A)	RESULTADOS ACUMULADOS DOS ANOS ANTERIORES + AJUSTES DE ANOS ANTERIORES (B)	RESULTADOS ACUMULADOS (C = A + b)	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL (D)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (E = C + D)
-30.165.556,34	59.354.860,68	29.189.304,34	992.116,48	30.181.420,82

3.11.2-Do Anexo 1 – Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, disposto no Art.10, letra “f”, item “3a” da IN Nº 001/SETC/2024 e nos termos da Lei Nº 4.320/64, registrando o Saldo Patrimonial em 31/12/2024 de R\$ 30.181.412,82, confere com o saldo do Patrimônio Líquido deduzido das despesas empenhadas a liquidar no valor de R\$ 202.288,00. (PCA folha 91).

3.11.3 – Do Anexo 2, Quadro das Contas de Compensação, conforme estabelece o Art. 10, alínea “f”, item “3b” da IN Nº 001/SETC/2024, registrou saldo R\$, 00 para o próximo exercício. (PCA folha 92).

3.11.4-Do Anexo 3, Quadro do *Superávit/Déficit* Financeiro, de acordo com o Art. 10, alínea “e”, item “3c” da IN Nº 001/SETC/2024, bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, cujo Resultado Financeiro foi R\$ 29.364.208,82, superavit. (PCA folha 93).

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO (R\$)			
CÓDIGO	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1500000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	900.936,49	721.156,49
1715000000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, LC Nº 195/2022, ART 5º AUDIOVISUAL	500.226,21	25.233.784,03
1716000000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, LC Nº 195/2022, ART 8º DEMAIS SETORES	346.195,38	9.065.229,19
1719000000	TRANSFERÊNCIAS DA POL. NACIONAL AL “ALDIR BLANC” -FOMENTO À CULTURA, LEI Nº 14.399/2022.	26.562.703,25	24.446.666,14
1752000000	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	145.408,36	52.814,04
1759000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	1.923.021,10	847.821,31
1799000000	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	-1.014.281,97	-1.014.281,97
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		29.364.208,82	59.353.189,23

3.11.5 – Dos Quocientes de análise do Balanço Patrimonial

Nesse item, foi realizada a análise do Balanço Patrimonial, através da relação entre os valores dos bens e direitos, classificados no ativo patrimonial e as obrigações existentes no passivo patrimonial, como segue:

a) Índice de Liquidez Imediata: disponível/passivo circulante

$$ILI = \frac{\text{caixa e equivalente de caixa}}{\text{passivo circulante}} = \frac{29.421.601,53}{59.976,41} = 490,55$$

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

Este índice demonstra que a entidade possui a quantia de R\$ 490,55 disponível para honrar cada R\$ 1,00 de suas obrigações a curto prazo. Isso significa que a entidade possui disponibilidade financeira suficiente para honrar suas obrigações a curto prazo, gerando uma suficiência financeira da ordem de R\$ 29.361.625,12.

b) Índice de Liquidez Corrente: ativo circulante/passivo circulante

ILC	=	$\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$	=	$\frac{29.434.338,23}{59.976,41}$	=	490,77
-----	---	---	---	-----------------------------------	---	--------

O índice de liquidez corrente ou comum, como também é chamado, tem por função medir a capacidade da empresa de cumprir com suas obrigações no curto prazo. Neste caso, o FUNCART possui a quantia de R\$ 490,77 de direitos realizáveis suficientes que podem ser convertidos em dinheiro, para honrar cada R\$ 1,00 de suas obrigações a curto prazo, gerando uma suficiência financeira da ordem de R\$ 28.374.361,82.

c) Índice de Liquidez Geral: ativo circulante + ativo realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante

$$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}} = \frac{29.434.338,23}{59.976,41} = 490,77$$

O índice de liquidez geral foi maior que 1, significando que a entidade possui capital suficiente para arcar com todas as suas obrigações. Assim, tal índice significa que, a cada R\$ 1,00 de todas as obrigações a curto e a longo prazo, a entidade possui a quantia de R\$ 490,77 de bens e direitos a curto e a longo prazo.

3.11.6 – Dos Quocientes de análise do Quadro dos Ativos Financeiros e Passivos Financeiros.

Nesse item, foi efetuada a análise da situação financeira e patrimonial da entidade, através do Quadro dos Ativos Financeiros e Passivos Financeiros, anexo do Balanço Patrimonial. (PCA folhas 90/91), conforme segue:

a) Quociente da Situação Financeira: ativo financeiro/passivo financeiro.

Esse quociente demonstra que existe a quantia de R\$ 490,53 de Ativo Financeiro para cada R\$ 1,00 de Passivo Financeiro, gerando um *superávit* financeiro de R\$ 29.364.208,82.

$$QSF = \frac{\text{ativo financeiro}}{\text{passivo financeiro}} = \frac{29.424.193,23}{59.984,41} = 490,53$$

b) Quociente da Situação Permanente: ativo permanente/passivo permanente.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

QSP	=	ativo permanente	=	817.204,00	=	0,00
		passivo permanente	=	0,00		

O quociente demonstra que a situação permanente foi igual a R\$ 0,00, indicando que existe a quantia de R\$ 817.204,00 de Ativo Permanente para cada R\$ 0,00 do Passivo Permanente.

3.11.7 – Das Demonstrações das Variações Patrimoniais

As Demonstrações das Variações Patrimoniais, sintética e analítica, conforme estabelece o Art. 10, alínea “f”, item 4, da IN Nº 001/SETC/2024, apresentaram um Resultado Patrimonial de R\$ (30.165.556,34). (PCA folhas 94/96). Ver quadro abaixo:

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (R\$)			
ITENS	DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(I)	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	5.712.934,46	60.013.097,75
(II)	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	35.878.490,80	539.164,37
(III = (I - II))	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-30.165.556,34	59.473.933,38

3.11.8 – Da Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa, conforme estabelece o Art. 10, alínea “f”, item 5, da IN Nº 001/SETC/2024, apresentando redução de caixa e equivalentes no exercício no montante de R\$ (30.161.791,01). (PCA folhas 97/98), demonstrado abaixo:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (R\$)			
ITENS	DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(I)	OPERACIONAIS	-30.161.791,01	59.476.045,97
(II)	DE INVESTIMENTO	0,00	-5.100,00
(III)	DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
(IV)	FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO	-30.161.791,01	59.470.945,97

3.11.9 – Das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, estabelecido no Art. 10, alínea “f”, item 6, da IN Nº 001/SETC/2024 consta neste processo. (PCA folhas 99/107).

CONSIDERAÇÕES:

O item foi diligenciado e reapresentado às folhas 222/236 da PCA, com as identificações dos responsáveis pelas informações e o acréscimo de novas notas.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

3.12 – Dos Demonstrativos da Gestão Patrimonial

3.12.1 – Das Disponibilidades Financeiras

As disponibilidades financeiras, em 31/12/2024, apresentaram um saldo de R\$ 29.421.601,53, contabilizado na conta Caixa e Equivalente de Caixa, Ativo Circulante, Balanço Patrimonial, suficiente para honrar o total dos compromissos registrados no Passivo Circulante no valor de R\$ 59.976,41, gerando um resultado positivo de R\$ 29.361.625,12, conforme demonstrado no quadro a seguir:

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		
ITENS	DESCRIÇÃO	R\$
(+)	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	29.421.601,53
(-)	PASSIVO CIRCULANTE	59.976,41
RESULTADO		29.361.625,12

Fonte: Sistema *i-Gesp/SEFAZ*

Do exame das conciliações bancárias (PCA folhas 108/124) e os extratos de todas as contas bancárias (PCA folhas 125/143), referência dezembro/2024, constatou-se diversas contas que encerraram o exercício 2024 com a situação a regularizar.

CONSIDERAÇÕES:

Nas Notas Explicativas (PCA folhas 102/103) constam as justificativas quanto a situação vigente dos saldos bancários e das conciliações pedentes de regularização e que segundo as N.E. foram regularizadas em janeiro 2025.

3.12.2 – Do Almoxarifado

Os Anexos VIII e IX – Demonstrativos Sintéticos dos Materiais de Consumo Movimentados no Almoxarifado da Entidade e o Inventário Físico dos Materiais de Consumo existentes no Almoxarifado, prescritos no Art.10, letra “g”, itens 5 e 6 da IN Nº 001/2024/SETC, registrando que em 31/12/2024, respectivamente o saldo de R\$ 0,00 conforme, registro da conta contábil Estoques, Ativo Circulante/Balanço Patrimonial. (PCA folhas 65, 90 e 146/149).

3.12.3 -Quanto ao Anexo XXIX – Termo de Conferência de Materiais Existentes no Almoxarifado, IN Nº 001/2024/SETC, Art. 10, letra “f”, item 6. (PCA folhas 150/151).

CONSIDERAÇÃO:

Houve diligência solicitando a reapresentação do documento citado, constando a indicação do (a) responsável pelas informações, no que foi atendido e passou a constar neste processo às folhas 208/209.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

3.12.4 – Dos Bens Móveis e Imóveis

O Anexo X, Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos conforme prescrito no Art.10, letra “g”, item 7 da IN Nº 001/2024/SETC, apresentado sem movimento no exercício 2024, observado na respectiva conta contábil 1.2.3.1.1.00.00 – Bens Móveis – Consolidação-Relatório Balancete Contábil. (PCA folhas 65; 152/154).

Quanto ao Anexo XI, Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos, IN Nº 001/2024/SETC, Art.10, letra “g”, item 7, apresentado sem movimento. (PCA folhas155/157).

Sobre os Anexos XX e XXI, Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados, do Art.10, letra “g”, item 8 da IN Nº 001/2024/SETC, apresentados sem movimento. (PCA folhas 158/163).

O Anexo XII, Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis, Art.10, letra “g”, item 9, encerrou o exercício 2023 com o saldo de R\$ 807.059,00 encerrando o exercício 2024 com o mesmo valor, em conformidade com o contabilizado na conta Imobilizado do Ativo-Não Circulante-Balanço Patrimonial e na conta Imobilizado-Ativo Não Circulante-Relatório Balancete Contábil. (PCA folhas 65, 90; 164/167).

3.12.5 – Dos Demonstrativos do Relacionamento com Entidades Públicas e Privadas

Os Anexos XIII e XIV – Demonstrativos Analíticos dos Contratos, Acordos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados (recebidos/concedidos) do Art.10, letra “h”, item 1, apresentados no processo respectivamente sem movimento. (PCA folhas 168/173).

Os Anexos XV e XVI, Demonstrativos Analíticos dos Auxílios, Subvenções e Doações (concedidos/recebidos), prescritos na IN Nº 001/2024/SETC, Art.10, letra “h”, item 2, apresentados sem movimento. (PCA folhas às folhas 174/179).

3.12.6 – Dos Outros Demonstrativos

A Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, conforme IN Nº 001/2024/SETC, Art.10, letra “i”, item 1, contendo cópia anexa da documentação de Declarações de Bens e Rendas da Gestora referente ao exercício 2024, ano-calendário 2023. (PCA folhas 180/182).

CONSIDERAÇÕES:

O item foi diligenciado solicitando a apresentação de declaração do setor competente quanto a apresentação da declaração de IRPF no período citado, assim como protocolo junto ao TCE/SE.

A resposta oferecida pelo setor competente e concomitante pela gestão, não contempla o prescrito na IN Nº 001/2024, gerando inconsistência na apresentação documental do gestor no período de 17/04/ a 31/12/2024.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

3.12.7 – Dos Suprimentos de Fundos, da IN Nº 001/2024/SETC, Art.10, letra “i”, item 2, consta na PCA, consta no processo a Declaração emitida pelo Ordenador de Despesas, informando que “não existem pendências de prestação de contas de Suprimento de Fundos. (PCA folhas 183/184).

3.12.8 – Sobre a Certidão de Regularidade do Contabilista responsável, esta foi emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC/SE em 07/02/2025, conforme prescrito na IN Nº 001/2024/SETC Art.10, letra “i”, item 3. (PCA folha 185).

3.12.9 – A respeito do Relatório consolidado anual composto dos relatórios técnico e financeiro, acompanhado do respectivo parecer conclusivo, elaborados pela Comissão Intersetorial responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Contrato de Gestão celebrado com o Poder Público, da IN Nº 001/SETC/2024, Art.10, letra “i”, itens 4 e 5, consta do processo declarando que “não possui Contrato de Gestão celebrado relativo ao exercício 2024”. (PCA folhas 186/187).

IV – DAS INCONSISTÊNCIAS

Durante os trabalhos de exame deste processo de Prestação de Contas Anual – FUNCART/SEDUC, foram constatadas diversas inconsistências formais e/ou materiais, as quais foram encaminhadas para a Agente responsável, por meio da Diligência nº 54/2024/SETC em 16/04/2025 e devolvida em 25/04/2025 corrigindo parcialmente as peças indicadas. (PCA folhas 192/240).

V – DA CONCLUSÃO

Examinada a documentação constante da Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico, FUNCART/SEDUC, inicialmente com 187 folhas e encerrada com 240 folhas, apresentada sob a responsabilidade do (a) Agente Responsável, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, verificou-se que as informações constantes tanto em termos de conteúdo quanto de forma, não atenderam na totalidade às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução TCE/SE nº 270/2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, assim como, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Conclui-se que os fatos demonstrados neste Relatório Técnico de Análise da Prestação de Contas Anual, dos atos de Gestão não expressam em sua totalidade, com base na documentação apresentada pelo Gestor, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como da observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC

Face ao exposto, opina-se pela emissão de Parecer REGULAR COM RESSALVA sobre o Processo nº 650/2025 - Prestação de Contas Anual do FUNCART/SEDUC, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 30 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**
Data: 30/04/2025 09:15:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
TÉCNICA CONTÁBIL
CRC/SE 003232/O-5

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OUIP-XNOX-8GMW-SGMI



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/05/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- MARIA DE FATIMA DOS SANTOS 30/04/2025 09:15:30 (Certificado Digital)